



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Paty do Alferes*

RESOLUÇÃO Nº 35 de 20 de dezembro de 1993.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o mês de dezembro de 1993 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes/RJ faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, atualizada monetariamente, para vigor no mês de dezembro de 1993, é fixada em CR\$ 187.215,00 (Cento e oitenta e sete mil, duzentos e quinze cruzeiros reais), na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de CR\$ 56.165,00 (Cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros reais);

b) a parte variável será de CR\$ 131.050,00 (Cento e trinta e um mil e cinquenta cruzeiros reais), compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de CR\$ 16.381,25 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros reais e vinte e cinco centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de CR\$ 5.844,00 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros reais), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de CR\$ 249.620,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros reais), a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de dezembro de 1993.